

CONVÊNIO FACULDADE – EMPRESA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A SUDEP (SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE), mantenedora da **FATENE**, inscrita no CNPJ sob o número 04.676.403/0001-06, com sede nesta capital a Rua Matos Vasconcelos, 1626, Bairro: Damas, neste ato representado pela sua Diretora Geral Maria Miriam Carneiro Brasil de Matos Constantino, CPF 260.614.063-04, doravante denominada FATENE E DE OUTRO LADO _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ INSC.ESTADUAL: _____ estabelecida á Rua _____ – Bairro _____ – CEP: _____ na CIDADE: FORTALEZA, no ESTADO: CEARÁ com FONE:(85) _____, representada neste ato por _____, Vice-Presidente, CPF _____, doravante denominada CONVENIADA.

As partes resolveram celebrar o presente convênio para estabelecimento de programa parceria de ensino e treinamento para os funcionários da empresa conveniada, criando o programa bolsa empresa, que regerá segundo as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO CONVÊNIO

O objetivo do presente convênio é o desenvolvimento de uma programa de parceria entre a FATENE e a CONVENIADA, no sentido de implementar atividades de ensino e treinamento para os titulares e funcionários nas atividades dos Cursos superiores de Graduação, criando o Programa Bolsa Empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS DA FATENE

- a) Cobrar da contratante (de forma mensal) o percentual de 100%(cem por cento) referente ao valor da mensalidade, no período que compreende o semestre 2010.1, referente ao aluno: _____ – Matrícula: _____, Curso: _____;
- b) Informar semestralmente um relatório contendo informações de notas e frequência.

Mantenedora: Sociedade Universitária de Desenvolvimento Profissionalizante S/C LTDA - SUDEP
CNPJ: 04.676.403/0001-06 – Fone: 3299-2829

Mantida Fortaleza: Faculdade de Tecnologia do Nordeste
Recredenciada pelo MEC - Portaria Nº 259 - 24/03/2009
Rua Matos Vasconcelos, Nº 1626 - Damas - CEP 60426-110
Fortaleza - Ceará

Mantida Caucaia: Faculdade Terra Nordeste
Credenciada pelo MEC - Portaria Nº 1.246 - 14/10/2008
Rua Coronel Correia, Nº 1119 - Centro - CEP 61.602-000
Caucaia - Ceará

c) O reajuste obedecerá ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais entre a Fatene e o aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 06 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a cada semestre, até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por ambas as partes desde que comunicado através de correspondência registrada com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência para sua rescisão. A rescisão não poderá acarretar prejuízos para os beneficiados pelo Programa Bolsa Empresa, até o término do semestre letivo corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará, para conhecer das questões relacionadas com o presente Convênio que não puderam ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente instrumento que depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas em 02(duas) vias de igual teor.

Fortaleza, ____ de _____ de 2010

FATENE

Conveniada

Mantenedora: Sociedade Universitária de Desenvolvimento Profissionalizante S/C LTDA - SUDEP
CNPJ: 04.676.403/0001-06 – Fone: 3299-2829

Mantida Fortaleza: Faculdade de Tecnologia do Nordeste
Recredenciada pelo MEC - Portaria Nº 259 - 24/03/2009
Rua Matos Vasconcelos, Nº 1626 - Damas - CEP 60426-110
Fortaleza - Ceará

Mantida Caucaia: Faculdade Terra Nordeste
Credenciada pelo MEC - Portaria Nº 1.246 - 14/10/2008
Rua Coronel Correia, Nº 1119 - Centro - CEP 61.602-000
Caucaia - Ceará